



CONGRESSO NACIONAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

**REQUERIMENTO Nº            DE            - CPMI - INSS**

Senhor Presidente,

Requeiro, a Vossa Excelência, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento a senhora Maria Paula Xavier da Fonseca Oliveira, proprietária da pessoa jurídica XAVIER FONSECA CONSULTORIA, na condição de INVESTIGADO, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

**JUSTIFICAÇÃO**

A convocação da senhora Maria Paula Xavier da Fonseca Oliveira é medida inadiável e imperativa para a elucidação dos fatos apurados por esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Relatórios de investigação da Polícia Federal, detalhados nos autos, posicionam a depoente no epicentro de uma sofisticada engrenagem de lavagem de capitais destinada a ocultar o recebimento de vantagens indevidas por seu irmão, Virgílio Antonio Ribeiro de Oliveira Filho, então Procurador-Geral da Procuradoria Federal Especializada do INSS. A sua empresa, XAVIER FONSECA CONSULTORIA, é apontada como o veículo utilizado para dar aparência de legalidade a recursos de origem suspeita, servindo de fachada



para um esquema que lesa os cofres da Previdência Social e corrompe a alta cúpula da autarquia. É inaceitável que um familiar de um alto dirigente do INSS surja como peça central em transações financeiras tão vultosas e de natureza tão questionável sem que preste os devidos esclarecimentos a este colegiado.

As evidências que constam nos autos são contundentes e revelam uma atuação deliberada para dissimular o fluxo de propinas. A empresa XAVIER FONSECA CONSULTORIA teria recebido, em um curto período de seis meses, a expressiva quantia de R\$ 630.695,28 de uma sociedade de advogados investigada por sua ligação com associações que realizam descontos indevidos. Tal operação financeira é flagrantemente incompatível com o perfil profissional da convocada, cuja formação é na área de psicologia, e com o súbito e desproporcional aumento em sua remuneração declarada, que coincide precisamente com o período dos repasses investigados. A utilização de uma consultoria em gestão empresarial como fachada para serviços de psicologia e psicanálise, que subitamente passa a movimentar centenas de milhares de reais, constitui um forte indício de fraude e exige um escrutínio rigoroso desta CPMI.

O aprofundamento da investigação revela que os recursos ilícitos não apenas transitaram pela empresa da depoente, mas foram prontamente convertidos em patrimônio para o benefício direto do núcleo familiar do Procurador-Geral da PFE-INSS. A aquisição de um imóvel de alto valor, R\$ 773.447,83, em Curitiba/PR, cidade onde reside a companheira de seu irmão, representa um acinte e solidifica a tese de que a senhora Maria Paula atuou conscientemente como intermediária para a lavagem de dinheiro. Sua oitiva é, portanto, indispensável para que esta Comissão possa dissecar a estrutura do esquema criminoso, identificar os beneficiários finais dos desvios e expor as cumplicidades que permitiram a sangria dos recursos da seguridade social. A ausência de seu depoimento representaria uma lacuna inaceitável nos trabalhos apuratórios.



Dessa forma, considera-se que a senhora Maria Paula Xavier da Fonseca Oliveira, proprietária da pessoa jurídica XAVIER FONSECA CONSULTORIA, tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,                      de                                              de                                              .

**Senador Izalci Lucas**  
**(PL - DF)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3855754201>